

CIDADANIA E DIREITOS NO AMBIENTE ESCOLAR: FORMANDO CIDADÃOS, TRANSFORMANDO REALIDADES ATRAVÉS DO ESTUDO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

João Maria Cardoso e Andrade

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy / UEPB – Guarabira.

joaoandrade@uepb.edu.br

Joana Paula Costa Cardoso e Andrade

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas

joanapaulaandrade_uab@hotmail.com

RESUMO

O presente trabalho visa refletir sobre o processo de construção da discussão a respeito da temática de Cidadania e Direitos no ambiente escolar, tendo como escopo principal a leitura da Declaração Universal dos Direitos Humanos, entendendo que este representa um marco fundamental à transversalidade dos Direitos Humanos dentro das disciplinas praticadas na Escola. Acreditamos que a Escola é o ambiente mais apropriado e adequado para a construção de núcleos de “multiplicadores de direitos humanos”. E isso a partir de um processo de formação de estudantes e professores, atingindo, necessariamente, o paradoxo que aflige a temática dos Direitos Humanos: a falta de informação. Como tentativa de enfrentar esse descompasso, buscamos promover a ideia da cidadania como condição fundamental à construção de uma sociedade mais justa, o que levaria ao respeito incondicional do acesso ao mínimo existencial para a consolidação da dignidade da pessoa humana. O desafio que podemos verificar é justamente a concretização, a realização de dois princípios fundamentais que se encontram exortados na Carta Constitucional de 1988, por influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos: a dignidade e a cidadania. Isto, por sua vez se relaciona diretamente com a positivação dos direitos, elementos essenciais à regulação da sociedade e da atividade do Estado e de suas políticas e ações. E a solução geralmente apontada no processo em discussão, lança sempre o olhar para a Educação em Direitos Humanos, dado o seu enorme potencial em formar não só mentalidades, mas também comportamentos e atitudes direcionadas para a efetivação da dignidade da pessoa humana e da cidadania. E é justamente na busca pelo atendimento à demanda da Educação em Direitos Humanos que se insere a necessidade do debate no ambiente escolar, uma vez que este se compõe como campo nato à prática educativa e reflexiva em nossa sociedade. Se faz importante denotar que ação educativa abrange não somente os sujeitos diretamente envolvidos no cotidiano escolar, mas também precisa contar com o apoio e com o acompanhamento daqueles que constroem as esferas de atuação dentro da escola a saber: estudantes, professores, família e comunidade.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Cidadania, Escola.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa refletir sobre o processo de construção da discussão a respeito da temática de Cidadania e Direitos no ambiente escolar, tendo como escopo principal a leitura da Declaração Universal dos Direitos Humanos, entendendo que este representa um marco fundamental à transversalidade dos Direitos Humanos dentro das disciplinas praticadas na Escola.

A discussão sobre Direitos Humanos tem ocupado cada vez mais espaço nos mais diversos ambientes que compõem a teia social. E isso em decorrência da aproximação cada dia maior entre os mais diversos povos e as mais diversas culturas que integram a “Aldeia Global”.

Nos dias atuais questões sobre Direitos Humanos tornam-se objeto de profundas discussões e acaloradas campanhas devido ao aprofundamento da crise social e das tragédias humanas que temos presenciado. Como exemplos típicos dessas situações, podemos citar desde as crises sociais provocadas pela Estiagem em nossa Região (com todas as suas reverberações) até a maior tragédia humana do mundo contemporâneo que são os refugiados das guerras no Oriente Médio e Próximo.

Em consonância com esse contexto, diversos governos, nas suas diversas esferas, em especial o Governo do Estado da Paraíba, têm desenvolvido estratégias que possam abrir espaços dentro do ambiente escolar para a inserção das temáticas “Direitos Humanos e Cidadania”, como objeto de estudo e prática pedagógica no cotidiano de estudantes, professores e comunidade.

Mas, apesar dos esforços que se tem empreendido para o alcance do objetivo acima delineado, o que se observa é que ainda há um grande hiato no que diz respeito à relação da comunidade escolar com as temáticas que tratam dos “Direitos Humanos e Cidadania”.

As razões para esse hiato são tão diversas quanto é a realidade da vida escolar e da vida social. Mas, necessariamente, podemos apontar como uma possível razão disso o caráter efêmero da vida escolar, especialmente dos estudantes. Essa efemeridade se dá no sentido de que os estudantes são a parte “passageira” na escola, e faz com que a instituição busque sempre repensar seus objetivos e práticas pedagógicas para que possa se constituir como uma referência firme e perene dentro de uma sociedade em constante movimento e evolução.

Muito embora a temática “Direitos Humanos e Cidadania” ser venha consolidando como um importante tema “Transversal”, é preocupante saber que poucos são os atores, sejam professores, estudantes, técnicos, ou membros da comunidade escolar que possam atuar na construção das



pontes necessárias entre as diversas disciplinas da grade curricular em um assunto tão palpitante como o aqui discutido.

Nesse contexto, é possível perceber quão grande é a desinformação a respeito de um documento básico à temática dos Direitos Humanos e Cidadania: a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A amplitude e as polêmicas que envolvem essa temática, muitas vezes, faz com que prefira ser ignorada ou pouco mencionada dentro do ambiente escolar e isso, voltamos a afirmar, está intimamente ligado à falta de informação tanto de professores quanto de estudantes sobre o que significa Direito Humano e, dentro desse tema, o que significa Cidadania.

Todavia, apesar da situação acima apresentada, acreditamos que a Escola é o ambiente mais apropriado e adequado para a construção de núcleos de “multiplicadores de direitos humanos”. E isso a partir de um processo de formação de estudantes e professores, atingindo, necessariamente, o paradoxo que aflige a temática dos Direitos Humanos: a falta de informação.

2 PROBLEMATIZAÇÃO

A sociedade brasileira, não muito diferente da conjuntura mundial, tem vivido um momento histórico de rápidas e profundas transformações políticas, econômicas, tecnológicas, culturais e sociais. No bojo dessas transformações, as populações humanas sofrem com o descompasso entre os avanços que são promovidos pela incrível aceleração do desenvolvimento e o necessário acesso aos benefícios por parte das populações humanas.

Como tentativa de enfrentar esse descompasso, hodiernamente se tem buscado promover a ideia da cidadania como condição fundamental à construção de uma sociedade mais justa, o que levaria ao respeito incondicional do acesso ao mínimo existencial para a consolidação da dignidade da pessoa humana.

Desde a criação de nossa República, como fruto de um longo e vagaroso processo de evolução política, a condição de cidadão tem sido colocada como questão fundamental para o acesso ao rol de direitos humanos que se tem buscado transformar em garantias fundamentais através do processo de positivação nas cartas constitucionais que foram promulgadas no decorrer de nossa breve e conturbada história republicana.





É importante perceber que os princípios da dignidade da pessoa humana e da cidadania evoluem gradativamente, passando a ter influência decisiva na composição do rol de garantias fundamentais, sendo dispostos aqui no Brasil na Constituição de 1988, refletindo, também, um movimento de âmbito mundial que visava sedimentar nas cartas constitucionais princípios eleitos como alicerces do mundo moderno.

Esse movimento foi profundamente marcado pelo processo de construção da [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#). Tendo sido elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de Dezembro de 1948, através da [Resolução 217 A \(III\) da Assembleia Geral](#) como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

Um importante sinal da importância da Declaração é o fato de ser o documento mais traduzido do mundo, tendo alcançado mais de [360 idiomas](#), assim como também servido de inspiração para as constituições de muitos Estados e democracias recentes. A Declaração, em conjunto com o [Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos](#) e seus dois Protocolos Opcionais (sobre [procedimento de queixa](#) e sobre [pena de morte](#)) e com o [Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#) e seu [Protocolo Opcional](#), formam a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos.

Necessariamente, uma das questões chave no processo de consolidação da Declaração Universal dos Direitos Humanos como documento norteador das construções democráticas ao redor do Globo, é justamente o entendimento do que realmente significa “ser humano” e a realização de seu “*alter ego*” político, o cidadão. A cidadania, condição do cidadão, é colocada então como pauta fundamental e urgente para a garantia de acesso ao mínimo indispensável para a manutenção do tecido social.

A educação, em seus vários processos, especialmente na sua condição formal (a que tem lugar dentro do ambiente escolar) se compõe, juntamente com a cidadania, num fenômeno humano. Sobre isso SAVIANI (2008), afirma que é preciso compreender a natureza humana para poder conhecer a própria natureza de seus fenômenos, entre eles a educação, como apontamos acima.

Em nosso país, historicamente padecido de grave dívida junto às camadas menos favorecidas da população, o resgate da cidadania, e a própria ideia do mínimo existencial para uma vida digna, tornaram-se desafios a serem enfrentados na busca por concretizar o que está escrito no Preâmbulo da Constituição Federal, onde se afirma que o Brasil é “um Estado democrático





destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos”.

O Estado brasileiro, dessa forma, toma para si o dever de desenvolver ações que objetivem o bem-estar social, o que necessariamente, tange a questão dos direitos humanos vistos como caminho mais adequado para alcançarmos um estágio de exercício mínimo de cidadania. De modo inverso é construída a ideia de que o exercício da cidadania garante o acesso aos direitos e garantias fundamentais.

É possível afirmar, então, que há uma intensa sinergia entre os de direitos humanos e a questão da condição cidadã. Lafer (2006) faz uma interessante reflexão sobre o assunto e compreende mesmo essa condição como o “direito a ter direitos”, segundo ele os direitos humanos, enquanto conquista histórica e política, ou seja, uma invenção humana, estavam vinculados à solução de problemas de convivência coletiva dentro de uma comunidade política.

Ainda segundo o autor, a liberdade e igualdade, condições essenciais para o exercício da cidadania e para o alcance da dignidade da pessoa humana e da realização dos direitos humanos, são reflexos de uma construção social e histórica e não apenas um direito natural. Lafer (2006), explica que os processos adotados para a materialização do princípio da isonomia implicam na construção da indissociabilidade entre os direitos humanos e a cidadania ou a dignidade da pessoa humana, tendo em vista a própria edificação do Estado.

A cidadania, dentro dessa perspectiva de historicidade, não pode ser definida como um conceito estanque, conforme Pinsky (2005), que a considera como um conceito histórico, estando sujeito a variações em seu sentido, tanto no tempo quanto no espaço. Ao refletir sobre o assunto o autor aproxima o conceito da condição de cidadão à ideia apresentada por Hanna Arendt, do “*direito a ter direitos*”.

O desafio que se apresenta é justamente a concretização, a realização desses dois princípios de que temos aqui tratado: a dignidade e a cidadania. Isto, por sua vez se relaciona diretamente com a positivação dos direitos, elementos essenciais à regulação da sociedade e da atividade do Estado e de suas políticas e ações.

Dessa forma, a construção de políticas que pudessem dar conta da concretização dos objetivos básicos do Estado Brasileiro, no sentido da realização da cidadania e da conquista da dignidade para todos os cidadãos e cidadãs, tomou grande espaço na agenda político social nacional, principalmente após a promulgação da Carta Cidadã de 1988, que sedimentou a ideia de



política pública como forma ideal e preferencial na interação entre Governo e Sociedade num esforço coletivo para a realização do bem-estar social.

Efetivamente o conceito de política pública não foi inaugurado pelos constituintes de 1988, mas ganhou uma inédita força na agenda política brasileira a partir da promulgação da Carta Cidadã. Tendo como referência um ponto de vista mais amplo, as políticas públicas representam valores que são expressos pelos grupos que compõem o tecido social, envolvendo tomadas de decisão, conforme nos esclarece Rua (2010), que afirma que as políticas públicas compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores.

O Estado, por sua vez, arvora-se da autoridade soberana de poder público para exercer a capacidade da tomada de decisões acerca dos valores sociais que serão eleitos como fundamentais à proteção da dignidade da pessoa humana e da cidadania. Tornando tal ancoramento uma tradição explicitamente exposta nas cartas constitucionais dos mais variados países, inclusive o Brasil. Dessa forma podemos encontrar o citado princípio logo no 1º Artigo de nossa Carta Magna, vejamos o texto:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana; (BRASIL, 2011) (grifo nosso).

Ao observarmos a carta constitucional é possível perceber que os fundamentos expostos nos incisos II e III do Art. 1º reverberam no estabelecimento de limitações e parâmetros dentro dos quais seja possível sua realização. Exemplos claros dessa reverberação são as listas de direitos e garantias expostos nos artigos 5º e 7º da Carta de 1988, onde se encontram o importante rol de direitos individuais e coletivos assim como também o rol de direitos sociais.

Na esteira dessa discussão sobre políticas públicas e as responsabilidades do Estado frente às demandas sociais, podemos observar as mais variadas iniciativas, tendo algumas delas, como no caso da macro temática “*direitos humanos*”, assumido uma caráter de grande importância, chegando-se mesmo ao limiar da constituição de um Plano Nacional.

Chamamos aqui o tema “*direitos humanos*” de macro temática, por ser um espaço onde se tem inserido as mais diversas discussões e demandas, obviamente, relacionadas com a ideia geral propagada pelo princípio da dignidade da pessoa humana e exercício da cidadania.

Dessa forma, essa macro-temática tem se transformado num microcosmo de importância cada dia mais crucial para a atuação do Estado, o que se vê refletir em políticas públicas consideradas “tradicionais” como saúde, educação e segurança passam, agora, a ter em suas justificativas o respeito e a promoção dos direitos humanos.

Dentro desse universo extremamente diferenciado e diversificado que busca ser alcançado pelas políticas públicas de promoção de direitos humanos, o maior desafio enfrentado, sem sombra de dúvidas é o de como atingir o maior público possível. E a solução encontrada lança sempre o olhar para a Educação em Direitos Humanos, dado o seu enorme potencial em formar não só mentalidades, mas também comportamentos e atitudes direcionadas para a efetivação da dignidade da pessoa humana e da cidadania.

E é justamente na busca pelo atendimento à demanda da Educação em Direitos Humanos que se insere a necessidade do debate no ambiente escolar, uma vez que este se compõe como campo nato à prática educativa e reflexiva em nossa sociedade.

Se faz importante denotar que ação educativa abrange não somente os sujeitos diretamente envolvidos no cotidiano escolar, mas também precisa contar com o apoio e com o acompanhamento daqueles que constroem as esferas de atuação dentro da escola a saber: estudantes, professores, família e comunidade.

Necessariamente, quando se pensa em constituir a escola como um instrumento de propagação ou reflexão de qualquer temática que seja, especialmente uma temática como a dos Direitos Humanos, é preciso a construção de um processo bem delineado e claro o suficiente para que se possa auferir bons resultados. Desse modo compreendemos que a construção de um Projeto de Intervenção Pedagógico é o caminho mais adequado para a construção do espaço de discussão sobre a temática proposta.

3 POR UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (PIP)

Tendo a compreensão de que a Educação, assim como a Cidadania, são construtos humanos produzidos a partir dos esforços de nossa espécie para a subsistência neste mundo, SAVIANI (2008) nos apresenta o entendimento de que o Trabalho será, então, a grande ferramenta utilizada para transformação da natureza ao atendimento de nossas necessidades.



O trabalho instaura-se a partir do momento em que seu agente antecipa mentalmente a finalidade da ação. Conseqüentemente, o trabalho não é qualquer tipo de atividade, mas uma ação adequada a finalidades. É, pois, uma ação intencional. (SAVIANI, 2008).

Dessa forma, podemos perceber que o processo de reprodução das condições de vida para espécie humana passa inexoravelmente, pelo planejamento de ações necessárias à execução do trabalho, à constituição dos fenômenos mobilizadores da sociedade humana.

Quando relacionamos o processo acima delineado às instituições construídas ao longo da formação da sociedade humana, resta-nos uma maior clareza sobre a importância do planejamento no ambiente escolar, principalmente quando se propõe o debate sobre um tema tão amplo como o dos Direitos Humanos.

A Proposta de Intervenção Pedagógica para a discussão da temática de Direitos Humanos deve priorizar, desse modo, as estratégias que visem destacar a importância da formação do cidadão respeitando as diferentes culturas e estruturas sociais enfatizando os princípios educativos como fator primordial para o alcance de tais objetivos.

Assim como nos esclarece Saviani (2008),

(...)para produzir materialmente, o homem necessita antecipar em ideias os objetivos da ação, o que significa que ele representa mentalmente os objetivos reais. Essa representação inclui o aspecto de conhecimento das propriedades do mundo real (ciência), de valorização (ética) e de simbolização (arte). Tais aspectos, na medida em que são objetos de preocupação explícita e direta, abrem a perspectiva de uma outra categoria de produção que pode ser traduzida pela rubrica “trabalho não-material”.

É justamente esta produção do trabalho não-material, ao principal fazer da escola e de todos os profissionais que se envolvem na sua constituição. Tendo sempre como atividade precípua o ensino aprendizagem, a instituição escolar é sempre vista como espaço privilegiado para a produção da sociedade e para a propagação dos temas que são pertinentes à manutenção da ordem social.

Para isso faz-se necessário utilizar formas simples e atraentes para as crianças na educação infantil para que possam começar a entender seus direitos e deveres e o que deve fazer para que tenhamos uma sociedade mais justa. Transformando as atividades em um prazer para as crianças, é



possível fazê-las entender o que é o respeito pelo outro e a importância dessa atitude na vida das pessoas.

O envolvimento e a participação da família neste ambiente escolar nos dias atuais são considerados um componente importante para o desempenho das instituições de ensino, e para a aprendizagem da criança em sua vida escolar e no meio social. O ambiente escolar tem sem dúvida, uma função importantíssima no sentido de levar a criança a entender a vida e as formas de conviver com o outro, e por isso é importante que a família e comunidade escolar estejam atentas e acompanhem o desenvolvimento das crianças em todo o seu processo de aprendizagem.

Dessa forma, o PIP deve focar o empenho da escola em proporcionar uma proposta de educação que busca a articulação entre teoria e prática nas situações vivenciadas no dia a dia dos discentes e enfatizando as experiências, os saberes de cada aluno. Onde a família e escola se complementam na formação do aluno e podem juntas contribuir para a elevação dos padrões de qualidade do ensino ministrado nesta instituição.

Nessa parceria, pais, alunos, educadores devem ter a consciência de que cada ente tem um âmbito de ação e responsabilidade, sendo fundamental, para obter resultados positivos, o empenho de cada sujeito.

Nessa proposta de ação colaborativa e democrática a escola oferece espaço de interlocução com as famílias tais como reunião dos pais, mestres e alunos de diferentes formatos; eventos como visitas, palestras com profissionais renomados discutindo temas de interesse da família e das escolas; momentos culturais e eventos temáticos responsabilidade social: também é um caminho de construção de vínculo e identidade com os princípios da Escola.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A nossa proposta como o trabalho com a temática dos Direitos Humanos, busca refletir sobre as orientações mais atuais para o ensino e a aprendizagem de cada disciplina, observando a necessidade de adequação a estudantes com diferentes motivações, interesses e capacidades, de modo a criar condições para sua inserção em um mundo marcado por mudanças sociais, econômicas, científicas e tecnológicas, tendo em vista práticas pedagógicas relacionadas ao estudo e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.



Compreendendo, finalmente, os Direitos Humanos como fruto do processo de construção cultural humano, SAVIANI (2008), constrói a ponte necessária entre este e a Educação, afirmando que a “*educação, pertencendo ao âmbito do trabalho não-material, tem a ver com ideias, conceitos, valores, símbolos, hábitos, atitudes, habilidades*”, ou seja, tem a ver com o processo de reprodução cultural da espécie humana.

Desse modo pudemos perceber que a construção de um processo de discussão sobre Direitos Humanos no ambiente escolar deve sempre passar pelos passos que relacionamos a seguir:

1. Desenvolver práticas pedagógicas relacionadas à temática de Direitos Humanos e Cidadania como parte integrante em outras disciplinas;
2. Desenvolver práticas pedagógicas relacionadas à leitura e estudo da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
3. Valorizar o conhecimento do estudante aprimorando anseios existentes, fortalecendo novos caminhos para o sucesso na aprendizagem;
4. Incentivar a prática de ações voltadas para os enfoques de todas as disciplinas do currículo da escola tratando do tema Direitos Humanos e Cidadania;
5. Abordar os conteúdos através de representações do cotidiano, relacionando-o com outras várias áreas do conhecimento;

5 REFERÊNCIAS

ANDRADE, J. M. C. e; MARIANO, B. M.; BEZERRA, C.A.D; **Centro de Referência em Direitos Humanos do Agreste da Paraíba (CRDHA) - Projeto Básico**. Convênio Siconv nº 718552/2009 – SEDH/PR – Processo nº 00008.000745/2009-45- SNPDDH. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://direitoshumanosuepb.net>>. Acesso em 10 de fev. de 2013.

ANDRADE, João M. C. **Centro de Referência em Direitos Humanos do Agreste da Paraíba: uma experiência de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (monografia)**. Guarabira: UEPB, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2003.



DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania** (Coleção Polêmica). São Paulo: Moderna, 1998.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos**. São Paulo: Cia das Letras, 2005.

PINSKY, Jaime. PINSKY, Carla Bassanezi. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

SILVEIRA, Maria Godoy (et al.). **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

www.ibge.gov.br. Acesso em: Outubro de 2016.

www.dudh.org.br/declaracao/. Acesso em: Outubro de 2016.

www.ideme.pb.gov.br/index.php. Acesso em: Outubro de 2016.

www.pnud.org.br/home/. Acesso em: Outubro de 2016.

TRIVIÑOS, Augusto N.S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

